

Cotação Nº 200345 Revisão Nº 1



Dados do Cliente

Cliente: 425 - ELECTROLUX DO BRASIL S/A

CNPJ: 76.487.032/0002-06 IE: **ISENTO**

Avenida José Pereira Lopes, 250 - Botafogo - São Carlos - SP Telefone: 11 3372-2241 Endereço:

Contato:

Dept.:

E-mail:

Dados do Fornecimento

Externo 29/06/2020 Data Cotação Setor:

Responsável: Patricia Ribeiro Nogueira Tipo:

Condição Pagamento: Prazo de Entrega: 05 Dias Validade da Proposta: 30 Dias Responsavel Transporte: CIB

Local Execução: Cliente Equipamento Recebido:

Itens da cotação

Item	Descrição	Localização	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	05.00011 Rastreável 30.001 kg até 100.000 kg PQ-7.2 Calibração de Balanças Obs Balança - S-5090	Cliente	Calibração RBC	1	1.890,00	1.890,00
2	Deslocação com 10.000 kg de Peso Padrão e 10.000 kg Tara do Caminhão	Cliente	Transporte	1	2.320,00	2.320,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.210,00

Observações

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

A Calibração é feita por método de comparação direta entre o valor de um peso padrão de referencia e a média das leituras. Será realizada em 5 (cinco) pontos ao longo da capacidade máxima da balança, efetuando 03 (três) leituras e indicando incertezas associadas para cada ponto de calibração, conforme PQ-7.2 Calibração de Balanças. O certificado de Calibração emitido atende aos requisitos da NBR ISO/IEC 17025, o mesmo é enviado no prazo máximo de 10 dias úteis.

Ajuste: Operação destinada a fazer com que a balança tenha desempenho compatível com seu uso. (não faz parte do escopo de acreditação).

A calibração não compreende garantia de aprovação do instrumento.

Balanças com cargas superiores a 1000 kg, pode ser utilizado lote de carga para execução da calibração. Para lote de carga são utilizados materiais disponível no cliente, os mesmos devem ser estáveis nas condições do ambiente local e acondicionados de forma a não permitir perdas ou acréscimos durante o manuseio ou exposição ao meio ambiente.

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE(RBC)

O serviço de calibração acreditado tem o reconhecimento da competência sobre o método e procedimento adotado pela CIB BALANÇAS, e garante a sua eficácia e a rastreabilidade das medições. A verificação do trabalho ocorre por meio de avaliações periódicas realizadas pela CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação).

Acreditação concedida pela Cgcre segundo ós requisitos estabelecidos na Norma NBR ISO/IEC 17025, na qual constitui a expressão formal do reconhecimento da competência para realização de calibração de balanças, sob o nº 0448, sendo assim a CIB BALANÇAS é parte integrante da Rede Brasileira de Calibração - RBC.

A CIB BALANÇAS está autorizada pelo IPEM-SP sob o nº10001351 para execução de serviços de instalação, manutenção e/ou reparos em balanças até a carga máxima de 160.000 kg e classe de exatidão I, II, III e IIII. Estes serviços não fazem parte do escopo de acreditação.

CONDIÇÕES GERAIS

a) "Realização do serviço

Os equipamentos a serem calibrados devem estar disponíveis na data / horários programados;

Caso não seja possível a realização da calibração devido a defeito na balança ou problemas na infra-estrutura do cliente, serão cobrados os custos operacionais e custos referentes ao tempo que o técnico da CIB BALANÇAS permanecer nas instalações do contratante em função da calibração. "

b) "Despesas diversas

A contratante é responsável pelos custos técnico/hora, como também custos de deslocação apresentados, ao optar por programar integração ou qualquer outro evento, que se faça necessário aos critérios da mesma, quando; o agendamento ocorrer para data diferente da programada para a execução do(s) serviço(s) e / ou, quando o evento prejudique a finalização de serviço(s) no prazo programado." c) "Garantia.

- l. Os serviços prestados e peças aplicadas terão garantia de 90 dias a partir da data da emissão do Relatório de Serviço, que atesta o término do trabalho executado ou da Nota fiscal, sendo que as despesas de transporte não são de nossa responsabilidade.
- II. Os serviços que envolvam troca de peças adquiridas de terceiros, pelo CLIENTE, não são garantidos, caso os defeitos surgidos tenha sido conseqüência de falha na peça substituída.
- III. Após a avaliação executada por nossos técnicos constatar que o defeito do equipamento foi causado por uso inadequado tais como: Queda, sobrecarga elétrica ou mecânica, descargas atmosféricas, etc..., não será coberto pela garantia" d) "Da autorização para execução dos serviços e pagamento dos serviços

O prazo para realização do serviço, está condicionado a aprovação do orçamento.

Fica cientificada a contratante que, depois de realizado o serviço, autorizado mediante assinatura da Ordem de serviço Externa, por mera liberalidade a contratada concede, ainda, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do Pedido de Compra (quando for o caso), sendo certo que a autorização mediante assinatura da Ordem de Serviço, bem como o acompanhamento dos serviços executados, gera automaticamente o direito á contratada de emitir a respectiva Nota Fiscal e exigir o pagamento, na data pactuada, conforme artigo 597 do Novo Código Civil. Sob pena de cobrança de multa de 2% (dois por cento), caso não seja efetuado o pedido de compra após a data aprazada, bem como a cobrança de juros de 0,33% ao dia, a partir da data de execução dos serviços ou entrega do produto."

e) "Alteração do pedido ou cancelamento

- I. Caso o cliente solicite alterações na proposta de serviços, a CIB BALANÇAS poderá rever o prazo de entrega, preços e condições de pagamento apresentado anteriormente, com prévia autorização do cliente.
- II. Ém caso de cancelamento de pedido a CIB BALANÇAS poderá cobrar taxa dos serviços já executados e que beneficiem o produto no qual pertence ao cliente. "
- f) "A CIB-BALANÇAS esta enquadrada no Simples Nacional, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006".
- g) Após a conclusão do serviço, a nota fiscal eletrônica emitida pela PMSP será enviada para seu e-mail para encaminhamento ao setor competente.
- h) Caso haja divergências nos serviços executados, não aceitaremos a devolução da nota fiscal do serviço prestado, mas sim a renegociação de acordo com a análise de nosso departamento técnico.
- i) O período de guarda do(s) equipamento(s) em nossas dependências será de 90 dias, passado esse prazo fica autorizado o descarte pelo cliente.
- j) "Informações complementares
- Favor informar se a empresa realiza processos de "Integração", bem como documentos em geral para liberação de entrada de "Prestadores de serviços", os mesmos devem ser solicitados com antecedência mínima de 48 horas;
- II. Caso seja necessárias informações adicionais nos certificados de calibração, as mesmas devem ser formalizadas na aprovação da proposta".

Qualquer dúvida na compreensão deste documento, pedimos a gentileza de entrar em contato com a nossa empresa no ato do recebimento deste documento.

Salientamos que tais condições visam melhorar nosso atendimento, bem como a eficiência de nossa calibração

Informações Pertinentes

F-27 - Rev.13 - Emissão 09/01/2020 - (PQ-7.1)

Página 2/2

Impresso em 06/07/2020



